

30/5/2021

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº /2011

Dispõe sobre Programa de Turismo Escolar.

Art. 1º O Programa de Turismo Escolar consiste em atividade de turismo para alunos, pais de alunos e profissionais de educação da rede municipal de ensino de Recife, no âmbito da cidade do Recife, com o objetivo de enriquecimento cultural.

Parágrafo Único: As atividades de turismo escolar no âmbito da cidade do Recife serão organizadas pelas escolas municipais e patrocinadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º As atividades de turismo de que trata esta lei consistem em visitas aos museus, monumentos, pinacotecas, bibliotecas, universidades, órgãos públicos, praças, parques, teatros, ruas e bairros históricos da cidade do Recife entre outros de caráter histórico-cultural.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias de sua promulgação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 25 de Maio de 2011.

GILBERTO ALVES

Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é incentivar e possibilitar aos alunos, pais de alunos e profissionais de educação da rede municipal do Recife conhecer os museus, monumentos, ruas e bairros históricos da cidade do Recife, ampliando seus horizontes culturais.

O turismo escolar abrange o conhecimento dos diversos espaços atraentes do Recife por sua beleza, tradicional histórica ou significado artístico e cultural.

A ampliação do universo cultural dos alunos ao conhecer os diferentes pontos turísticos do Recife refletirá no seu desempenho escolar nas diferentes áreas do conhecimento.

O turismo escolar ao possibilitar o acesso dos profissionais de educação, alunos e pais, aos diferentes espaços da cidade, estará contribuindo também para democratizar nossa cidade e aprofundar os vínculos culturais de seus cidadãos.

Com essas razões, a proposição está em termos de ser apreciada e aprovada por esta Coluna Casa de Leis.

GILBERTO ALVES

Vereador